



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 1.211, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Fixa a contribuição social para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada e homologa reavaliação atuarial.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica fixada a contribuição social, mensal, para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social do município nas seguintes alíquotas:

I – 11% (onze por cento), para os servidores ativos titulares de cargo efetivo do Município, calculado sobre sua remuneração, bem como para os servidores inativos e pensionistas, calculada sobre a parcela dos proventos das aposentadorias ou pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social;

II - 14,23% (quatorze inteiros e vinte e três centésimos por cento), para o Município, calculado sobre o valor da folha de pagamento dos servidores ativos titulares de cargo efetivo do Município.

Art. 2º Além do custeio normal de que trata o art. 1º desta Lei, o Município arcará com o custeio especial a fim de cobrir o passivo atuarial do regime próprio de previdência social, na forma de Aporte Financeiro, escalonados anualmente da forma abaixo, devendo ser revistos a cada Avaliação Atuarial para a consideração de sua permanência ou alteração:

Ano	Custeio Normal (CN)				Custeio Especial	
	Ativos	Inativos	Pensionistas	Ente	Aporte Financeiro (anual)	Aporte Financeiro (mensal)
2019	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	725.466,18	60.455,52
2020	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	817.785,75	68.148,81
2021	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	913.507,93	76.125,66
2022	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	1.296.070,12	108.005,84
2023	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	1.734.855,84	144.571,32
2024	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	2.190.674,55	182.556,21
2025	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	2.664.032,07	222.002,67
2026	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	3.155.447,63	262.953,97
2027	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	3.665.454,19	305.454,52
2028	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	4.194.598,83	349.549,90
2029	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	4.743.443,08	395.286,92
2030	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	5.312.563,26	442.713,61
2031	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	5.915.123,46	492.926,96
2032	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	6.033.425,93	502.785,49
2033	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	6.154.094,45	512.841,20
2034	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	6.277.176,33	523.098,03
2035	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	6.402.719,86	533.559,99



2036	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	6.530.774,26	544.231,19
2037	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	6.661.389,74	555.115,81
2038	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	6.794.617,54	566.218,13
2039	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	6.930.509,89	577.542,49
2040	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	7.069.120,09	589.093,34
2041	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	7.210.502,49	600.875,21
2042	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	7.354.712,54	612.892,71
2043	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	7.501.806,79	625.150,57

Parágrafo único. O Município de Cachoeira Dourada fica autorizado a adotar o sistema de aporte financeiro, conforme o quadro acima, sempre obedecendo ao prazo remanescente previsto em Legislação Federal, conforme estabelecido na Nota Técnica nº. 633, de 25 de julho de 2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MPS nº. 746, de 27 de dezembro de 2011.

Art. 3º Fica homologada a Reavaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada realizado pela BrPREV Consultoria, tendo como atuários responsáveis os senhores Pablo B. M. Pinto – MIBA 2.454, e Mauricio Zorzi – MIBA 2.458, em anexo a esta Lei, da qual fica fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2019**; 231º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 131º da República, e 57º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS

Prefeito Municipal

MAURELIZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS

Diretora Executiva IMPREVICAD

Publicado por:

Wallison Virginio Silva

Código Identificador:38A3C70F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/07/2019. Edição 2552
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>